



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 019/2024

Autoria: Vereador André Luiz Zanette

Dispõe sobre o fornecimento de postes de entrada de energia elétrica para famílias de baixa renda.

MINUTA DO PROJETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas no CadÚnico do Município de General Câmara, postes de entrada de energia elétrica, exigidos pelo novo padrão de postes de entrada de baixa tensão para residências.

Art. 2º O Poder Executivo poderá fazer parceria com a concessionária de energia elétrica, através do Programa de Eficiência Energética - PEE-RS, para obter de forma gratuita os postes bem como a sua instalação.

Art. 3º Além do estabelecido no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros para a obtenção dos postes do novo padrão de entrada de energia elétrica, mediante:

- I - destinação de recursos próprios, sendo que para atender despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial;
- II - obtenção de recursos via Emendas Parlamentares;
- III - formação de parcerias público-privadas;
- e IV - outras formas de obtenção de recursos financeiros para a aquisição dos postes referidos nesta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de General Câmara gerir, fortalecer e divulgar as ações que dizem



respeito a esta Lei, bem como efetuar o cadastro e a seleção das famílias a serem contempladas com os postes.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos(as) nobres colegas Vereadores(as), o qual dispõe sobre o fornecimento de postes de entrada de energia elétrica para famílias de baixa renda.

Ocorre que houve a mudança de padrão para os postes de energia elétrica na entrada das residências. Aquele que está com o fornecimento de energia suspenso precisa providenciar as mudanças necessárias, a fim de que a concessionária responsável efetue o serviço de religação da energia.

Sem a adaptação aos novos postes, a concessionária não faz o serviço de religar a energia. Por este motivo, uma grande parcela da nossa população, de baixa renda, acaba encontrando grande dificuldade para ter a energia elétrica restabelecida em suas residências.

O Projeto de Lei é direcionado a atender às famílias de baixa renda do nosso município, as quais, devido à falta de condições financeiras de se adequar ao novo padrão exigido pela concessionária, acabam ficando sem o fornecimento de energia, mesmo sendo um serviço essencial. Esperamos, portanto, que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos(as) nobres colegas Vereadores(as).

General Câmara, 16 de Setembro de 2024


Vereador: Andre Luiz Zanette
Bancada do MDB